

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 122, DE 2007

Dá nova redação aos arts. 21 e 177 da Constituição Federal, para excluir do monopólio da União a construção e operação de reatores nucleares para fins de geração de energia elétrica.

**Autor:** Dep. ALFREDO KAEFER e outros

**Relator:** Dep. BRUNO ARAÚJO

### I - RELATÓRIO

A Proposta de Emenda à Constituição em exame, cujo primeiro signatário é o nobre Deputado ALFREDO KAEFER, tem por objetivo alterar a redação dos arts. 21 e 177 da Constituição Federal, para excluir do monopólio da União a construção e operação de reatores nucleares para fins de geração de energia elétrica, admitindo que tal construção e operação seja atribuída a particulares, sob o regime de concessão. O dispositivo alterado faz menção ainda à obrigatoriedade de criação de um órgão autônomo para regular as concessões.

De acordo com a justificação de seu primeiro signatário, a proposta visa permitir a diversificação das fontes de geração de energia elétrica, em um cenário em que há restrições ambientais para a construção de novas hidrelétricas e para a utilização de combustíveis fósseis, que agravariam as condições climáticas. O autor aponta a viabilidade atual da energia nuclear, a qual demanda, todavia, grandes investimentos, hoje não disponíveis no setor público. Além disso, no resto do mundo as instalações privadas de geração de energia nuclear têm participação significativa na matriz energética de seus países.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão o exame da admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição em tela, nos termos do art. 202, *caput*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No tocante à iniciativa, o número de assinaturas é suficiente para a proposta sob análise, conforme atestou a Secretaria-Geral da Mesa Diretora desta Câmara dos Deputados nos autos.

A Proposta de Emenda sob exame não é tendente a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, nem a separação dos poderes ou os direitos e garantias individuais. Não há, portanto, qualquer violação ao art. 60, § 4º, da Carta Magna.

A matéria em tela também não foi rejeitada ou havida por prejudicada na presente sessão legislativa, razão pela qual resta observado o disposto no art. 60, § 5º, da Constituição Federal.

Ressalte-se, ainda, que não há, neste momento, limitações circunstanciais ao poder de reforma constitucional, eis que o País não se encontra na vigência de estado de sítio, de estado de defesa ou de intervenção federal, não incidindo, dessa forma, a proibição de emenda à Constituição estabelecida no § 1º do art. 60 da Carta Federal.

No tocante à técnica legislativa, não há qualquer óbice à aprovação da Proposta, estando a mesma de acordo com a Lei Complementar nº 95/98, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107/01.

Quanto ao mérito, apesar de tal juízo não se encontrar na competência deste Órgão Colegiado no que diz respeito às propostas de emenda à Constituição, entendemos ser pertinente fazer algumas considerações.

Creemos que a matéria deve ser acuradamente examinada pela Comissão Especial prevista no § 2º do art. 202 do Regimento Interno desta Câmara dos Deputados.

O tema vem sendo discutido no Senado Federal, conforme se pode observar de notícia veiculada no *Jornal do Senado*, edição de 02 de agosto de 2007, cujo trecho é abaixo transcrito:

**“Senado discute o uso da energia nuclear como fonte de eletricidade**

***Audiências nas comissões de Ciência e Tecnologia e Relações Exteriores, em datas a serem definidas, vão debater propostas para solucionar uma possível crise energética***

*A utilização da energia nuclear tem sido discutida no Senado como alternativa para solucionar uma possível crise energética brasileira. Os senadores Marco Maciel (DEM-PE), Augusto Botelho (PT-RR) e Valdir Raupp (PMDB-RO) já se manifestaram favoráveis ao uso dessa forma de energia, e as comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) e de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) vão debater o tema em audiências públicas, em datas a serem ainda definidas.*

*Augusto Botelho, representando a CCT, visitou, no final de junho, o Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), que realiza pesquisas sobre energia nuclear e enriquecimento de urânio. O senador defende a realização de investimentos no programa nuclear brasileiro e, para isso, ressalta a necessidade de haver maior volume de recursos no Orçamento da União destinados a essa finalidade. Ele lembrou que o Brasil possui uma das maiores reservas de urânio do mundo e afirmou que os procedimentos da Marinha em relação à energia nuclear são seguros.*

*Mais investimento na geração de energia nuclear também foi defendido por Marco Maciel. Ele destacou, em discurso no Plenário, que o déficit energético se constitui um dos principais obstáculos ao crescimento econômico do país e que, em sua opinião, essa alternativa energética pode resolver a questão. Maciel ressaltou ainda que a energia nuclear é uma das fontes mais limpas de energia, e que seu manejo tem se tornado mais seguro nas últimas décadas, apesar de ainda haver preconceitos.*

*Já para Valdir Raupp, a dificuldade para concessão de licenças ambientais para construção de hidrelétricas pode ser superada com a adoção da alternativa energética nuclear. Na sua opinião, usinas nucleares são ambientalmente mais limpas do que as termelétricas a diesel e a carvão, mas exigem maiores investimentos.”*

Esta Câmara dos Deputados, tendo em vista a importância do tema, deve entrar no debate, por intermédio da Comissão Especial a quem caberá apreciar o mérito da proposta de emenda ora em análise com o objetivo de contribuir para que se chegue a uma solução que concilie da melhor forma possível o anseio pela utilização de novas fontes energéticas com a segurança das pessoas e da natureza.

Diante do exposto, nosso voto é pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 122, de 2007.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2008.

Deputado **BRUNO ARAÚJO**  
Relator